



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00018/2023

Reunião Ordinária N.º 184

Decisão Diretoria: nº 00018/2023

Referência: Processo nº 07.001.223533/2023

Interessado: CREA-DF

EMENTA: Avaliação de Desempenho - Pgressão por Merecimento 2023.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida no dia 13 de novembro de 2023, em sua 184ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciou os assuntos contidos na pauta, em específico, o processo de Avaliação de Desempenho - Progressão por Merecimento 2023, relatado pelo Diretor Administrativo, Eng. Eletr. Silvio Roberto Sakata. Considerando que a Avaliação de Desempenho foi conduzida pela Comissão constituída pela Portaria nº 170/2023/PRES no presente exercício, para fins de progressão funcional por merecimento. Considerando que o processo de Avaliação de Desempenho implantado no CREA-DF constitui-se um instrumento essencial de gestão de pessoas vez que possibilita identificar: se o colaborador, principalmente o ocupante do quadro efetivo, está desenvolvendo de forma desejável as atividades inerentes ao seu cargo; quais as suas necessidades de desenvolvimento e capacitação; como o seu desempenho pode ser influenciado pelo clima e cultura organizacional e, dessa forma, afetar sua produtividade; além de subsidiar análises em processos de promoções, transferência, recompensas e estímulos à maior produtividade. Considerando que a Avaliação de Desempenho possibilita, com base na verificação do rendimento do colaborador, a identificação das suas necessidades de capacitação; o reconhecimento das dificuldades no exercício do feedback entre avaliadores e avaliados; a caracterização de fatores que influenciam diretamente no desempenho, dentre eles o clima organizacional; os subsídios para possíveis progressões salariais, transferência, recompensas e estímulos à maior produtividade; e o planejamento de ações assertivas na busca por melhores resultados e alcance de metas. Considerando que a Avaliação de Desempenho no Crea-DF deve ser aplicada anualmente, sendo que as progressões funcionais por merecimento ou por antiguidade, ocorrerão em até 2 (dois anos) alternadamente, e que a progressão por merecimento referente ao período outubro de 2022 e outubro de 2023, foi aplicada neste ano de 2023, tendo por lastro o disposto no item 8.8 – Diretrizes para Progressão Funcional, subitem 8.8.1.3 do Plano de Cargos e Salários - PCS em vigor no Conselho. Considerando que o processo de Avaliação de Desempenho seguiu todas as etapas previstas e constantes do Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão instituída pela

Portaria AD nº 170/2023 – PRES das quais destacamos os seguintes pontos: Público alvo: Empregados do quadro efetivo do Crea-DF; Quantidade de empregados do quadro efetivo: 62; Percentual de aptos para progressão salarial: 97%; Percentual de não aptos para progressão salarial: 3%. Considerando que, dos **62 (sessenta e dois)** empregados do quadro permanente, após a análise da situação funcional efetuada pela Comissão constituída para esse fim, **60 (sessenta)**, relação anexa, atenderam a todos os requisitos para a concessão da progressão funcional por merecimento, **02 (dois) empregados**, não atenderam a um ou mais dos requisitos para a referida progressão. Considerando que o custo com a implementação da Avaliação de Desempenho foi devidamente incluído na previsão orçamentária do exercício de 2022, sendo que há dotação orçamentária para atender a despesas com a concessão da progressão por mérito, conforme folha do processo Administrativo nº 07.001.223533/2023 CREA-DF, cabendo esclarecer que o custo da concessão da progressão, período outubro a dezembro de 2023, é da ordem de R\$ 92.872,88 (Noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos); o aumento mensal referente ao mesmo período é de aproximadamente R\$ 23.218,22 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e representa 3,5 % do valor total da folha. Considerando a Portaria nº 187/2023/PRES, de 31 de outubro de 2023, a qual concede, “Ad Referendum” da Diretoria do Crea-DF, progressão funcional por merecimento, nos termos do Plano de Cargos e Salários do Crea-DF, progressão funcional por merecimento, nos termos do Plano de Cargos e Salários do Crea-DF e aprova o Processo de Avaliação de Desempenho 2023, nos termos do item 8.8 – Diretrizes para Progressão Funcional, subitem 8.8.1.3 do Plano de Cargos e Salários - PCS em vigor no Conselho. Votaram favoravelmente por unanimidade os senhores conselheiros: BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSÉ DE MATOS, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de Janeiro de 2024.



Engenheiro Civil
Brasil Américo Louly Campos
Coordenador